



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

CONTRATO 002/2025 DISPENSA Nº 002/2025 - PROCESSO 026/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** e assim doravante indicado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 67.662.007/0001-40, com sede à Avenida Francisco Gimenes, nº 175 – CEP: 17.790-000 – Pracinha/SP, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **LAERCIO BIASI**, brasileiro, casado, portador do RG nº.18.737.218-4 e CPF nº 074.839.248-37, residente e domiciliado ao Sítio Bela Vista, s/n, Bairro Três Botecos, Pracinha/SP e de outro lado, como **CONTRATADA**, assim doravante indicada, **G S M EMPREENDIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 45.970.327/001-24 com sede à Avenida Arlindo Luiz, nº 729, bairro Centro, - CEP: 16850-000, na Cidade de Lavínia, Estado São Paulo neste ato representada pelo seu sócio-diretor **GUILHERME QUIXABA SOUZA** portador do RG 55.722.361-1 e CPF 480.517.578-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Berger, nº 584, Bairro Verde Parque, CEP: 16078-255, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo -, ajustam entre si, o presente instrumento particular de prestação de serviços de **Contratação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, com todos os custos necessários inclusos a serem executados nos prédios públicos do município de Pracinha e áreas externas (bocas de lobo da rede pluvial do município), conforme locais especificados no termo de referência.**

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento visa a Contratação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, com todos os custos necessários inclusos a serem executados nos prédios públicos do município de Pracinha e áreas externas (bocas de lobo da rede pluvial do município), conforme locais especificados no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

Cláusula Segunda – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e à proposta de preços da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução será o de serviços, definido no inciso XI do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A CONTRATADA prestará os serviços presencialmente, de acordo com a requisição dos setores da administração, nos locais determinados e em horário agendado. O horário será definido no agendamento da empresa com cada departamento da administração nos endereços abaixo:

SETOR DA EDUCAÇÃO:

- Prédio da Escola Taieka Takahashi Gimenes - Rua Costa Aguiar, 233, Centro – 2.455,00 m²
- Prédio da Escola Infantil – Terezinha Zanelli - Alameda Osvaldo Cruz, 516, Centro -369,00 m²
- Prédio da Creche Mundo Encantado - Rua Jose Bonifacio, s/n, Centro - 284,95 m²
- Prédio da Creche Maria José Cesar – Alameda Mário Montani, s/n, Centro – 564,96 m²

SETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:

- Paço Municipal Antônio Correia Lima – Avenida Francisco Gimenes, 175, Centro – 415,00 m²
- Prédio do Almoarifado Municipal - Avenida Francisco Gimenes, 205, Centro – 163,00 m²
- Prédio da Casa da Agricultura - Rua Luiz Gamberine, 179, Centro – 180,00 m².
- Prédio Casa do Trabalhador Osvaldo Dias da Silva. Rua Ipiranga, 197, Centro – 160,00 m²
- Prédio do Velório Municipal – Avenida Independência, 172, Centro – 165,00 m²
- Biblioteca Municipal Camila Rissato - Avenida Francisco Gimenes, Centro – 140,00 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

- Prédio do Conselho Tutelar de Pracinha - Avenida Independência, 467, Centro – 92,00 m²
- Prédio do Departamento de Assistência Social - Avenida Independência, 193, Centro – 157,08 m²
- Prédio do CRAS - Rua Andrade Neves, 527, Centro – 200,00 m²
- Prédio do Projeto Renascer - Rua Ipiranga, 127, Centro – 170,00 m².
- Vestiário do Campo de Futebol Societ “Vital Gomes Pereira” – Avenida Luis Gamberini, nº 183, Centro – 70,00 m²
- Prédio da Piscina Municipal Joaquim Alves da Silva – Rua Anita Garibaldi, s/n, Centro – 52,27 m²
- Prédio/Barracão da Coleta Seletiva, Rua Ângelo Ponvequi, s/n, Centro – 380,00 m².

SETOR DA SAÚDE:

- Prédio da UBS – Rua Isaac Guimares Novaes, 98, Centro – 400,00 m².
- Prédio do Centro de Fisioterapia Lauraci Gonçalves Maia - Rua Ipiranga, nº 142, Centro – 124,13 m².
- Prédio do Terminal Rodoviário Francisco Paulo Tenório, Avenida Ipiranga esquina com a Rua Isaac Guimares Novaes S/N – centro – 357,70 m².

BOCAS DE LOBO DA REDE PLUVIAL DE TODOS OS ENDEREÇOS ACIMA.

3.3 A CONTRATADA deverá realizar a dedetização, desratização e descupinização completa, fornecendo a mão de obra e os produtos necessários a aplicação, atendendo a Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação de Pracinha;

3.4 A CONTRATADA deverá realizar também o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados e encaminhar para destinação final ambientalmente adequada;

Cláusula Quarta - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 28.396,00 (vinte e oito mil e trezentos e noventa e seis reais), referente as duas aplicações semestrais, totalizando 02 aplicações no prazo de 12 meses;

4.2. O pagamento do valor a que se refere o item 4.1, desta Cláusula, dar-se-á



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

condicionado à emissão pela CONTRATADA de Notas Fiscais de Serviços, expedida sob as normas fiscais do Município da sede do seu estabelecimento.

4.3. O pagamento do valor de que trata o item anterior será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da emissão das notas fiscais, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.4. As despesas com encargos tributários, hospedagem, alimentação e locomoção serão por conta da CONTRATADA.

4.5. Ocorrendo atraso no pagamento da parcela, incidirá multa de 2% sobre o seu valor, além de juros de mora na ordem de 0,2% por dia.

Cláusula Quinta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura pelos signatários, compreendendo duas aplicações dos produtos químicos (semestralmente).

5.2 Durante o prazo de vigência do contrato, **a Contratada se comprometerá a executar reforço na aplicação dos produtos dedetizantes, caso se constate a presença de insetos, pragas ou roedores no prédio, no período abrangido pela garantia.**

Cláusula Sexta – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ CONTRATANTE

6.1. Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a:

CONTRATADA a:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas nas cláusulas primeira e terceira deste instrumento;
- b) A contratada se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

CONTRATANTE a:

- a) Realizar pagamentos na forma prevista neste edital e instrumento de contrato.
- b) Prestar todas as informações iniciais e complementares solicitadas pela contratada, necessárias à prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa oriunda da execução deste contrato, será processada pelas seguintes dotações:

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.09 PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

Elemento de Despesa: 15.451.0003.2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 10.301.0006.2006 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE
3.3.90.39 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.07 ENSINO INFANTIL E CRECHE

Elemento de Despesa: 12.365.0023.2031 MANUTENÇÃO ENSINO 25% EMEFEI
3.3.90.39 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Cláusula Oitava – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção do contrato previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, pelas razões previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA poderá aplicar as sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei.

8.3. Será aplicada pena de multa no percentual de 20% sobre o valor total do contrato, na hipótese do inciso III do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções.

Cláusula Nona – DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucélia, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Pracinha/SP, 03 de fevereiro de 2025

LAERCIO BIASI

Prefeito Municipal de Pracinha

Contratante

GUILHERME QUIXABA SOUZA

Sócio-Administrador

Contratada

Testemunhas:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pracinha

CONTRATADO: G S M Empreendimentos LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2025

1.2.OBJETO: Contratação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, com todos os custos necessários inclusos a serem executados nos prédios públicos do município de Pracinha e áreas externas (bocas de lobo da rede pluvial do município), conforme locais especificados no termo de referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pracinha/SP, 03 de fevereiro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Guilherme Quixaba Souza

Cargo: Sócio-Administrador

CPF: 480.517.578-82

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

CPF: 074.839.248-37

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Patricia dos Reis Mauricio

Cargo: Digitadora

CPF: 359.066.468-17

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
CNPJ Nº: 67.662.007/0001-40

CONTRATADA: G S M EMREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº:45.970.327/0001-24

CONTRATO Nº 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

1.3.OBJETO: Contratação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, com todos os custos necessários inclusos a serem executados nos prédios públicos do município de Pracinha e áreas externas (bocas de lobo da rede pluvial do município), conforme locais especificados no termo de referência.

VALOR (R\$):28.396,00 (vinte e oito mil e trezentos e noventa e seis reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Pracinha/SP, 03 de fevereiro de 2025

RESPONSÁVEL: Laercio Biasi Prefeito Municipal